



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 8/2021 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 181/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 515 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 374 DE 4 DE JANEIRO 2021, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º - O artigo 515, da Lei Complementar nº. 374/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 515: Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida com sede nesta cidade no CNPJ nº. 08.199.466/0001-70

Art. 2 Esta Lei Complementar passará a vigorar, na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Comunidade Terapêutica Árvore da vida restou declarada como de utilidade pública através da Lei nº. 7.194, de 21 de Setembro de 2020.

Entretanto para adequação de nomenclatura de cartão de inscrição de CNPJ, necessitou-se por bem realizar-se a criação do projeto de Lei Ordinária 181/2021, alterando-se a nomenclatura da entidade, que agora passou-se a denominar-se Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida.

No decorrer da criação do Projeto de Lei supra citado e análise das comissões e emissão de seus pareceres, restou aprovado a Lei Complementar nº. 374 de 2021, que consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública de entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam desinteressadamente à coletividade, sem fins lucrativos, no município de Itajaí.

No artigo 515 da referida Lei Complementar, encontra-se consolidado a transcrição da Lei 7194/2020, considerando a Comunidade Terapêutica Árvore da vida como de utilidade Pública.

Assim o projeto substitutivo serve com o intuito de dar nova redação ao artigo 515 da Lei Complementar 374 de 2021, com base no Projeto de Lei 181/2021, alterando-se assim a redação no tocante a nomenclatura que passa de Comunidade Terapêutica Árvore da vida para Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida.

Sem mais para o momento, solicito o apoio de todos os Edis desta Casa, na aprovação da presente emenda, a fim de corrigir a questão apontada.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB